

PORTARIA CBCP Nº 032 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a remuneração de conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas, para atuação no Summit 2026.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR para o Ciclo Paralímpico 2025/2028 foi aprovado pela Assembleia Geral do CBCP;

CONSIDERANDO que o PEAR prevê a realização de evento nacional de capacitação destinado às entidades filiadas ao CBCP;

CONSIDERANDO que o Summit 2026 constitui evento nacional de capacitação, integração e desenvolvimento institucional destinado às entidades filiadas ao CBCP, revestindo-se de natureza e porte de congresso nacional;

CONSIDERANDO que a programação do Summit 2026 contemplará conferências, palestras e mesas redondas conduzidas por profissionais técnicos e acadêmicos de reconhecida experiência no paradesporto, na gestão esportiva e em áreas correlatas, cuja participação é essencial para a qualidade técnica e científica do evento;

CONSIDERANDO que a Portaria CBCP nº 030, de 25 de setembro de 2026, estabeleceu os valores de remuneração dos prestadores de serviços, profissionais docentes e árbitros que atuarão no Summit 2026, não abrangendo a participação de conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas;

CONSIDERANDO que a realização dessas atividades demanda a contratação pontual de conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas, sendo necessário estabelecer parâmetros objetivos de remuneração para essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, uniformidade, segurança jurídica e



previsibilidade aos procedimentos relacionados à contratação e ao pagamento dos profissionais que atuarão no evento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas que atuarem no Summit 2026, considerado, para os fins desta Portaria, evento de porte de congresso nacional:

I - Conferencistas e palestrantes: o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por palestra;

II - Participantes de mesas redondas: o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por participante.

§ 1º A remuneração será devida por palestra ou por participação em mesa redonda efetivamente realizada, independentemente de sua duração, vedada a sua cumulação com a remuneração por hora prevista na Portaria CBCP nº 030, de 25 de setembro de 2026, em relação à mesma atividade.

§ 2º A remuneração prevista neste artigo não será devida aos conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas que optarem por participar do Summit 2026 a título gratuito, hipótese em que a participação será formalizada mediante termo de participação não remunerada, sem prejuízo do eventual custeio, pelo CBCP, das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação necessárias à participação no evento.

Art. 2º Os valores estabelecidos no art. 1º correspondem aos valores líquidos de remuneração a serem percebidos pelos profissionais, cabendo ao CBCP observar e suportar, quando aplicáveis, os tributos, contribuições, encargos e demais obrigações incidentes sobre a contratação, de modo a assegurar o recebimento dos valores fixados nesta Portaria.

Art. 3º A seleção e a indicação dos conferencistas, palestrantes e participantes de mesas redondas observarão as necessidades da programação do Summit 2026, a qualificação técnica e acadêmica exigida para cada atividade e os procedimentos administrativos e de contratação aplicáveis no âmbito do CBCP.

§ 1º Compete ao CBCP identificar as necessidades de profissionais, realizar ou subsidiar sua seleção e indicação, organizar a programação e as respectivas escalas e acompanhar a execução das



atividades.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à respectiva validação pela área responsável, sem prejuízo dos demais documentos e procedimentos administrativos exigidos pelo CBCP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta dos recursos destinados à realização do Summit 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a fonte de recursos aplicável a cada contratação.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CBCP, observados o Estatuto Social, os regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparalimpicos.org.br).

Niterói/RJ, 14 de outubro de 2026.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2026.10.14 17:00:14
-03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP

